

LEI Nº 8.885 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Estadual, para o período de 2004-2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período 2004/2007, estabelecendo de forma regionalizada, conforme o disposto no art. 159, § 1º, da Constituição do Estado, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital, outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º - As metas da Administração Pública Estadual, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, tendo em vista ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e ao contexto econômico e social do Estado, observado o seguinte:

I - no caso de novos investimentos, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, mediante lei que autorize a sua inclusão no Plano Plurianual;

II - no caso das alterações decorrentes da elaboração da proposta orçamentária, mediante a Lei Orçamentária referente a cada exercício, acompanhada de quadro demonstrativo das modificações do Plano Plurianual;

III - nas alterações oriundas de créditos adicionais, através do ato de abertura do crédito, acompanhado do quadro demonstrativo dos ajustes pertinentes ao PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de novembro de 2003.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho Secretário de Governo	José Antônio Rodrigues Alves Secretário da Saúde
Albérico Mascarenhas Secretário da Fazenda	Otto Alencar Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Pedro Barbosa de Deus Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária	Eduardo Oliveira Santos Secretário do Trabalho e Ação Social
Marcelo Barros Secretário da Administração	Edson Sá Rocha Secretário da Segurança Pública
Eraldo Tinoco Melo Secretário de Infra-Estrutura	Paulo Renato Dantas Gaudenzi Secretário da Cultura e Turismo
Anaci Bispo Paim Secretaria da Educação	Clodoveo Piazza Secretário de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais
Maria de Fátima Silveira Ferreira Secretária do Planejamento, em exercício	Jorge Khoury Hedaye Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Sérgio Ferreira Secretário da Justiça e Direitos Humanos	Roberto Moussallem de Andrade Secretário de Desenvolvimento Urbano

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Secretário Extraordinário de Ciência, Tecnologia e Inovação